

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

§ 2.º A sociedade poderá sob qualquer forma legal associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

2.º

O objecto social consiste em transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma de trinta mil euros, pertencente ao sócio António dos Anjos Batalha e duas iguais de dez mil euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Elsa Maria da Costa Dias Batalha e Maria dos Anjos Dias Batalha.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios António dos Anjos Batalha, Elsa Maria da Costa Dias Batalha e Maria dos Anjos Dias Batalha, desde já nomeados gerentes.

Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta das gerentes Elsa Maria da Costa Dias Batalha e Maria dos Anjos Dias Batalha ou é suficiente a assinatura do gerente António dos Anjos Batalha.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios até ao montante global de cem mil euros.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2007550148

FRILUC — REFRIGERAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 009; identificação de pessoa colectiva n.º 506183688; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 09/20030319.

Certifico que, por escritura de 30 de Janeiro de 2003 exarada a fl. 121 do livro n.º 327-M do 21.º Cartório Notarial de Lisboa foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Ramires Guerreiro e Luís Miguel Lopes Salvador que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma FRILUC — Refrigeração, L.^{da}, e tem a sede na Rua de D. Pedro IV, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, Santa Iria da Azoia, freguesia de Santa Iria da Azoia, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto montagens de equipamentos industriais comerciais nos hipermercados e supermercados, comercialização de equipamentos de frio comerciais e industriais e os respectivos acessórios.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios José Ramires Guerreiro e Luís Miguel Lopes Salvador.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, quando a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, bem como os sócios não cedentes, em segundo lugar, direito de preferência na respectiva aquisição.

6.º

Os anos sociais são iguais aos anos civis e os lucros líquidos da sociedade depois de feitas as necessárias amortizações e deduzida a reserva legal ou quaisquer outras reservas que a sociedade entenda constituir, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas e nas mesmas proporções suportadas as perdas.

7.º

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas com aviso de recepção endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data da sua realização.

8.º

A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios e continuará com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito.

9.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral, bem como efectuar prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social à data da deliberação.

10.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

Está conforme o original.

27 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2001390610

AUGUSTO GOMES DA SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 20 075; identificação de pessoa colectiva n.º P 506601102; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20050209.

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 2004, exarada a fl. 120 do livro n.º 240 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal foi constituída a sociedade em epígrafe entre Augusto Gomes da Silva e Maria Natália Gomes Dias Silva que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Augusto Gomes da Silva, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Quinta do Pinto, 3, 1.º, direito, freguesia de Frielas, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de relógios e de artigos e ourivesaria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Augusto Gomes da Silva; e uma do valor nominal de quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Natália Gomes Dias Silva.